

Ofício nº 465 (CN)

Brasília, em 18 de outubro de 2018.

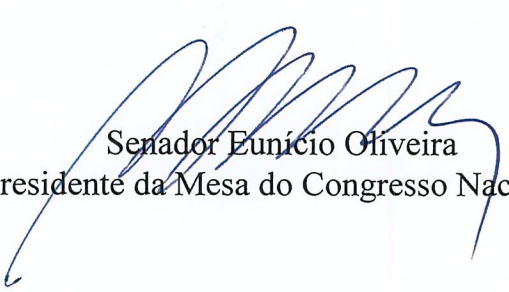
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Rodrigo Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Término de prazo de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que expirou, no dia 10 de outubro do corrente ano, o prazo integral de vigência da Medida Provisória nº 836, de 30 de maio de 2018, que “Revoga dispositivos da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, referentes à tributação especial da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas”.

Atenciosamente,


Senador Eunício Oliveira
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Secretaria-Geral da Mesa SENO 18/OUT/2018 17:39
Ponto: 5648 Ass.:
eS
Ortado: e2